



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 737/93

Cria, na Secretaria de Administração, a Assessoria Especial de Compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada, na Secretaria Municipal de Administração, a Assessoria de Compras, a qual atuará especificamente na aquisição e transporte de produtos utilizados na composição da Merenda Escolar do Município.

ART. 2º - Compete à Assessoria Especial de Compras:

- I - estudar, com a Coordenação de Alimentação Escolar, a aplicação do Cardápio elaborado pela Fundação de Assistência ao Estudante - FAE;
- II - encaminhar solicitação de licitação pública, para aquisição dos produtos e materiais destinados à merenda escolar;
- III - elaborar e manter cadastro de fornecedores e prestadores de serviços na área de transportes;
- IV - transportar, da fonte de produção ou de comercialização para o depósito municipal, todo produto necessário à confecção da merenda escolar, bem assim, materiais ou outros para esta mesma finalidade;



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

02

LEI Nº 737/93

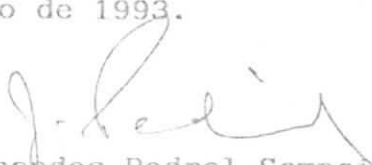
V - transferir à Coordenação de Alimentos os produtos e materiais adquiridos.

ART. 3º - Na aquisição dos produtos e materiais, bem assim no transporte, o Assessor Especial deve promover diligência para que sua atividade atenda aos critérios básicos especialmente quanto à qualidade e ao preço.

ART. 4º - O Assessor Especial tem remuneração correspondente ao Cargo de Coordenador, símbolo CC-II e sua nomeação será de confiança do Chefe do Executivo Municipal.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 22 de dezembro de 1993.


José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito